Publicação: 9/8/2024
DJe: 8/8/2024

PORTARIA Nº 6744/PR/2024

Constitui a Comissão de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 401, de 16 de junho de 2021, que "Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão";

CONSIDERANDO que a efetiva prestação de serviços públicos e de interesse público depende, no caso das pessoas com deficiência, da implementação de medidas que assegurem a ampla e irrestrita acessibilidade física, arquitetônica, comunicacional e atitudinal;

CONSIDERANDO a importância dos trabalhos desenvolvidos pelas Comissões de Acessibilidade e Inclusão dos Tribunais de Justiça e a necessidade de atualizar a sua composição para o biênio 2024/2026;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0125174-45.2024.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, constituída com o objetivo de fiscalizar, planejar, elaborar e acompanhar os projetos e as ações direcionados à promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência, terá a seguinte composição:

I - magistrados:

a) Desembargador Vicente de Oliveira Silva, Superintendente Administrativo Adjunto, que a coordenará;

b) Desembargador Luiz Artur Rocha Hilário, Superintendente de Acessibilidade e Inclusão;

c) Desembargador Alexandre Quintino Santiago, Superintendente de Saúde;

d) Desembargador Ronaldo Claret de Moraes, Superintendente de Obras e Gestão Predial;

e) Marcelo Rodrigues Fioravante, Juiz Auxiliar da Presidência;

f) Luís Fernando de Oliveira Benfatti, Juiz Auxiliar da Presidência;

g) Mariana de Lima Andrade, Juíza Auxiliar da Presidência;

h) Thiago Grazziane Gandra, Juiz Auxiliar da Segunda Vice-Presidência;

i) Cláudia Luciene Silva Oliveira, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça;

II - servidores representantes das seguintes áreas:

a) Selmara Alves Fernandes, da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SEGOVE, que a secretariará;

b) Giovana Álvares de Moura, da Diretoria Executiva de Planejamento Orçamentário e Qualidade na Gestão Institucional - DEPLAG;

c) Ana Maria Fernandes Cassimiro, da Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos - DEARHU;

d) Wagner de Paula Rosa, da Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial - DENGEP;

e) Wander Ferreira da Silva, da Diretoria Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio - DIRSEP;

f) Luciana Alves Drumond Almeida, da Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP;

g) Valdir Ferreira, da Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR;

h) Abalene Romie Rodrigues da Silva, da Gerência de Suporte aos Juizados Especiais - GEJESP;

i) Ricardo de Freitas Reis, da Corregedoria-Geral de Justiça;

j) Alex Aguiar de Figueiredo, das entidades representativas dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;

k) Juscelino Rademarker de Oliveira, das entidades representativas dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

§ 1º A critério da coordenação, magistrados e servidores das demais unidades organizacionais do TJMG poderão ser convidados a integrar a Comissão.

§ 2º A Comissão de Acessibilidade e Inclusão tem caráter contínuo e se reunirá sempre que houver necessidade de conhecimento e deliberação acerca de matéria afeta a suas competências, mediante convocação de seu Coordenador.

Art. 2º Compete à Comissão de Acessibilidade e Inclusão emitir parecer, no âmbito do TJMG, em questões relacionadas aos direitos das pessoas com deficiência e nos demais assuntos conexos à acessibilidade e inclusão de que trata a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 401, de 16 de junho de 2021.

Parágrafo único. Além de outras atribuições previstas na Resolução do CNJ nº 401, de 2021, compete à Comissão de Acessibilidade e Inclusão apresentar:

I - metas anuais referentes aos processos pedagógicos de treinamento e capacitação direcionados à promoção da acessibilidade e à saúde e segurança no trabalho;

II - projeto voltado à conscientização sobre a responsabilidade individual e coletiva na construção e manutenção de ambientes, processos e condições de trabalho saudáveis e seguros às pessoas com deficiência.

Art. 3º Os integrantes da comissão de que trata esta Portaria desempenharão suas tarefas sem prejuízo das suas funções administrativas e/ou jurisdicionais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Belo Horizonte, 8 de agosto de 2024.

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**
Presidente